

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.739/94

"Dispõe sobre criação de Escola".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

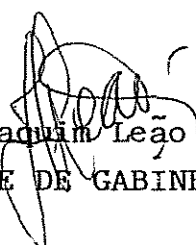
Art. 1º - Fica criada neste Município, uma Escola de 1º e 2º graus, denominada Escola Municipal "Maria das Graças Teixeira Braga", que se localiza à Rua São Judas Tadeu, esquina com a rua Olegário Maciel, bairro São Benedito, neste município.

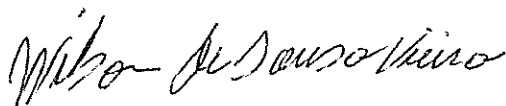
Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 21 de Dezembro de 1994.


Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL